



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei Municipal n° 011/2017

Rua Ayrton Senna da Silva, N° 272

E-mail: cmdi@riobom.pr.gov.br Contato: (43)9962-4645

RIO BOM-PR

RESOLUÇÃO N° 11/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo Da Pessoa Idosa (Plano de Ação 2026-2029) do município de Rio Bom-Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2017, de 10 de julho de 2017, e,

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2017, de 10 de julho de 2017, e

Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Rio Bom/PR;

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, instituída pelo Governo Federal, com objetivo de promover o envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão;

Considerando a importância do planejamento das ações intersetoriais voltadas à saúde, assistência social, mobilidade urbana, acessibilidade, participação social, cultura, esporte, lazer e inclusão da pessoa idosa;

Considerando a deliberação da Reunião Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, realizada em 14 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – Plano de Ação 2026-2029, do Município de Rio Bom/PR, instrumento de planejamento que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Lei Municipal n.º 011/2017

Rua Ayrton Senna da Silva, N.º 272

E-mail: cmdi@riobom.pr.gov.br Contato: (43)9962-4645

RIO BOM-PR

estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações voltadas à promoção da qualidade de vida, autonomia, participação social e garantia de direitos da população idosa do município.

Art. 2º O Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa terá como finalidade orientar a implementação de políticas públicas integradas, articuladas entre as diversas secretarias municipais e órgãos públicos, visando assegurar o envelhecimento digno, saudável e ativo da pessoa idosa.

Art. 3º As ações previstas no Plano poderão ser executadas em parceria com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações não governamentais e demais instituições comprometidas com a promoção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 4º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações previstas no Plano Municipal da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – Plano de Ação 2026-2029.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bom/PR, 14 de maio de 2026

Delma Aparecida Ferreira Novaes

Presidente do CMDPI